



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 093/2020

Sampaio/TO, 30 de Outubro de 2020.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazos relativos à Suspensão das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO - ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) são mantidas suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Em virtude da suspensão das aulas presenciais operadas na forma do art. 1º deste Decreto incumbe:

I - à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a participação do Conselho Municipal de Educação - CME a adoção de medidas complementares necessárias ao

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, adotando como parâmetro o disposto na Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, nas Resoluções CEE/TO nº 105/2020 e 154/2020, respectivamente, de 08 de abril e 17 de junho de 2020, e nas Resoluções CME nº 007/2020 e 008/2020, de 15 de abril de 2020 e 08 de maio de 2020, no sentido de reorganizar seu calendário escolar e/ou adotar regime especial de atividades educacionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Trinta (30) dias do mês de Outubro
(10) do ano de Dois Mil e Vinte (2020).

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que deixei no Placar
oficial da PMS o Decreto nº
093/2020, de 30/10/2020.
O referido é verdade e dou fe.
Sampaio/TO, 30/10/2020.

Jomadel Pereira da Silva
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 089/2020